OEIRAS VALLEY PORTUGAL

MUNICÍPIO DE OEIRAS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 840/2026

3ª Edição do Projeto de Mediação Intercultural em contexto escolar

Entre: __

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante;**___

E___

TECHARI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL CIGANA, instituição de direito privado sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva **515.803.405** e sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes n.º 12, 2680-115 Camarate, neste ato representado por **José Fernandes**, portador do cartão de cidadão número [redacted] e por **Diogo Rúben Rosa Fernandes**, portador do cartão de cidadão numero [redacted] ambos emitidos pela República Portuguesa e com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam nas qualidades de **Presidente** e **Vice-Presidente da Direção**, respetivamente, cujos poderes verifiquei pela consulta do artigo 6º, nº 4 dos Estatutos, publicados no Portal do Ministério da Justiça em 07/01/2020 e pela Ata número sete da Assembleia Geral realizada a 09/01/2024 que reelegeu os órgãos sociais para o quadriénio de 2024/2028, cujas cópias arquivo, adiante designada por **"TECHARI"** ou **SEGUNDO OUTORGANTE.** ___

Considerando que:___

1. Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, entendeu o

MUNICÍPIO, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa da **TECHARI**, através da atribuição de uma comparticipação financeira, de forma a apoiar a implementação DA 3.ª Edição do projeto de **"Mediação Intercultural em Contexto Escolar"** nos Empreendimentos de Habitação Municipal de Carnaxide bem como o alargamento ao território do Bairro dos Navegadores, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atentas as finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras.___

2. O interesse municipal em desenvolver projetos promotores do sucesso escolar e da integração social de todas, bem como do desenvolvimento social do território e o *know how* da **TECHARI –** Associação Nacional e Internacional Cigana, levam à constituição desta parceria que se reveste de grande importância na promoção de mecanismos de participação e capacitação das crianças.___
3. Este projeto é direcionado à Comunidade Escolar do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela e Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, com enfoque nas crianças e jovens das comunidades cigana e suas respetivas famílias. Também é objetivo deste projeto melhorar o diálogo entre escola, famílias e comunidade cigana e contribuir para o sucesso escolar e para a equidade no acesso à educação.___

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado "Mediação Intercultural em contexto escolar" de acordo com a Deliberação n.º 1012/2026, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 16 de setembro de 2026, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:___

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO** à **TECHARI** para a implementação do projeto de "Mediação Intercultural em

Contexto Escolar" da iniciativa deste, entre outubro de 2026 e julho de 2027, destinado à comunidade escolar do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela e do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, conforme projeto, em anexo.___

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

1. A 3ª Edição do **Projeto de Mediação Intercultural tem como principal objetivo** promover a inclusão escolar e social de crianças e jovens da comunidade cigana, através da mediação intercultural entre as famílias e as instituições de ensino. A intervenção é centrada na construção de relações de confiança, no acompanhamento personalizado de alunos, na promoção da cultura cigana e na prevenção do abandono e insucesso escolar.___

São, ainda, objetivos do Projeto: Melhorar o diálogo entre escola, famílias e comunidade cigana; prevenir e mediar situações de conflito escolar e absentismo; Apoiar os alunos na sua integração, aprendizagem e permanência na escola; Valorizar a identidade e cultura cigana em ambiente educativo e contribuir para o sucesso escolar e para a equidade no acesso à educação.___

Cláusula 3.ª

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pela **TECHARI**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras, indo de encontro ao definido no Plano de Ação, nomeadamente a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a promoção do sucesso escolar.____

2. A metodologia utilizada para o desenvolvimento das ações, baseia-se numa atuação diária e contínua em quatro escolas (Amélia Vieira Luís e Sophia de Mello Breyner do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela e Escola Pedro Álvares Cabral e 2/3/S Aquilino Ribeiro do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro): ___

 a) Acompanhamento individualizado de alunos em situação de vulnerabilidade; ____

b) Reuniões regulares com professores e direção escolar;

c) Contacto direto com as famílias, promovendo a comunicação e sensibilização para a importância da educação;

d) Mediação em situações de conflito ou absentismo;

e) Ações de sensibilização sobre direitos, deveres e cultura cigana;

Apoio à organização de atividades escolares com envolvimento da comunidade cigana.

Cláusula 4.ª

Obrigações e Deveres da Associação

1. A **TECHARI** assegura a execução das atividades previstas no projeto, em anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria, e que se traduzem, designadamente, no seguinte:

a) Assegurar a participação de 144 crianças e jovens, rapazes e raparigas, com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos, dos quais 104 provenientes dos empreendimentos de habitação municipal de Carnaxide e 40 provenientes do território do Bairro dos Navegadores;

b) Realizar um total de 6 ações de sensibilização sobre a Cultura Cigana junto da comunidade escolar, das quais 4 no Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela e 2 no Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro;

c) Monitorizar e avaliar o desenvolvimento do projeto de "Mediação Intercultural em contexto escolar" nas escolas abrangidas pela intervenção;

d) Avaliar o impacto social da execução do projeto de "Mediação Intercultural em contexto escolar" nas escolas abrangidas pela intervenção.

2. As alíneas c) e d) do número anterior serão realizadas pela **TECHARI** em articulação com o **MUNICÍPIO**.

3. Constituem deveres especiais da **TECHARI**:

a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo;

b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo;

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo;

d) Entregar, trimestralmente, durante a vigência e no prazo de 30 dias após o termo do último trimestre da vigência do presente Protocolo, relatórios e comprovativos das despesas havidas, que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicite as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, tendo em conta os apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**.

e) Restituir ao **MUNICÍPIO** todas as quantias que forem recebidas, em caso de incumprimento da aplicação da comparticipação financeira respeitante ao presente Protocolo, ou por sua própria determinação.

Cláusula 5.ª

Apoios do MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **TECHARI**, os seguintes apoios:

 a) Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos euros), a ser liquidada da seguinte forma:

 i. 16.000,00€ (dezasseis mil euros), após a assinatura do protocolo com a entrega do cronograma de atividades, em 2026;

ii. 20.100,00€ (vinte mil e cem euros), com a entrega do 1º Relatório Trimestral, em 2027; __

iii. 18.100,00€ (dezoito mil e cem euros), com a entrega do 2º Relatório Trimestral, em 2027; __

iv. 2.000,00€ (dois mil euros), com a entrega do Relatório Final, em 2027. __

b) Colaborar com a **TECHARI** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo;_____

c) Coordenar procedimentos, iniciativas e políticas associadas à atuação territorial._____

2. O encargo resultante do presente Protocolo será satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica: 02- Câmara Municipal, classificação económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos, ao qual foi atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 2002912, emitida em 17/09/2026.__

3. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal, n.º 184/2025 em 22 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. ___

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **TECHARI** serão acompanhadas pelo gestor do protocolo, nomeado pelo **MUNICÍPIO,** na Cláusula 13.ª deste documento, para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é executado de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local._____

Cláusula 7.ª

Monitorização e avaliação

As partes procederão a uma avaliação conjunta das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, e acordarão a melhor forma de assegurar a divulgação e comunicação dos resultados da mencionada avaliação conjunta.___

Cláusula 8.ª

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos beneficiários.____

Cláusula 9.ª

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **TECHARI** por conta do **MUNICÍPIO**.____
2. Os relatórios elaborados pela **TECHARI**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.ª, não conterão quaisquer dados pessoais.___
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **TECHARI** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **TECHARI** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ___
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.___
5. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para

quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.___

6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.___

7. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito.___

8. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:___

 Município: endereço de e-mail [epd@oeiras.pt];

 Associação: endereço de e-mail [associacaotechari2020@hotmail.com];

9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.___

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **TECHARI** tenha direito a qualquer indemnização.___

2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **TECHARI**, determina a obrigatoriedade da **TECHARI** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao

âmbito do presente Protocolo pela **TECHARI**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.___

3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.___

Cláusula 11.ª

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.___

Cláusula 12.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código.___

Cláusula 13.ª

Gestor do Protocolo e Acompanhamento

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução do mesmo, é designado [redacted] do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestora deste Protocolo.___

Cláusula 14.ª

Foro

Para todas as questões emergentes do presente Protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.___

Cláusula 15.ª

Vigência

O presente Protocolo terá a **duração de 10 meses**, a partir de 1 de Outubro de 2026.___

Cláusula 16.ª

Publicitação

A comparticipação objeto do presente Protocolo deve ser publicitada nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. __

Cláusula 17.ª

Anexo

Fazem parte integrante do presente Protocolo o seguinte anexo:___

Anexo I – Projeto de "Mediação Intercultural em Contexto Escolar"___

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do presidente da câmara municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. __

OEIRAS VALLEY PORTUGAL

MUNICÍPIO DE OEIRAS

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ___

O 1º. Outorgante

EMANUEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA DE ABREU GONCALVES

Assinado de forma digital por EMANUEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA DE ABREU GONCALVES
Dados: 2026.09.21 17:07:11 +01'00'

A Oficial Pública

[redacted]

Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2026.09.22 09:29:13 +01'00'

O 2º. Outorgante

Assinado por: José Fernandes
Identificação: [redacted]
Data: 2026-09-23 às 10:54:23

Assinado por: Diogo Rúben Rosa Fernandes
Identificação: [redacted]
Data: 2026-09-23 às 10:57:20

TECHARI

[redacted]

Proposta de Projeto

1. Caracterização Geral do Projeto

O projeto de Mediação Escolar da Associação Techari tem como objetivo promover a inclusão, o sucesso educativo e a mediação de conflitos no contexto escolar, com foco especial na comunidade cigana, fazendo um trabalho em geral para toda a comunidade escolar. Desenvolvido nas escolas **Sophia de Mello Breyner** e **Amélia Vieira Luís**, no concelho de Oeiras, o projeto conta com a presença permanente de quatro mediadores da Techari que atuam como ponte entre os alunos, as famílias e a comunidade educativa, com o intuito de acrescentar mais duas escolas novas e mais dois mediadores, em Porto Salvo.

A intervenção é centrada na construção de relações de confiança, no acompanhamento personalizado de alunos, na promoção da cultura cigana e na prevenção do abandono e insucesso escolar.

2. Objetivos

Objetivo Geral:
Promover a inclusão escolar e social de crianças e jovens da comunidade cigana, através da mediação intercultural entre as famílias e as instituições de ensino.

Objetivos Específicos:

- Melhorar o diálogo entre escola, famílias e comunidade cigana.
- Prevenir e mediar situações de conflito escolar e absentismo.
- Apoiar os alunos na sua integração, aprendizagem e permanência na escola.
- Valorizar a identidade e cultura cigana em ambiente educativo.
- Contribuir para o sucesso escolar e para a equidade no acesso à educação.

3. Metodologia Proposta (Atividades e Ações a Desenvolver)

A metodologia baseia-se numa atuação diária e contínua nas escolas, com atividades como:

- Acompanhamento individualizado de alunos em situação de vulnerabilidade.
- Reuniões sempre que for necessário com professores e direção escolar.
- Contacto direto com as famílias, promovendo a comunicação e sensibilização para a importância da educação.
- Entrega de correspondência sempre que for necessário a pedido da escola.
- Sensibilização de boas práticas de boa conduta e socialização social.
- Mediação em situações de conflito ou absentismo.
- Ações de sensibilização sobre direitos, deveres e cultura cigana.
- Apoio à organização de atividades escolares com envolvimento da comunidade cigana.

4. Destinatários

O projeto tem como principais destinatários:

- Alunos da comunidade cigana, com idades entre os 3 e os 18 anos.
- Famílias dos alunos, acompanhadas pelos mediadores.
- Professores, auxiliares e direção escolar, que beneficiam do apoio na mediação e comunicação com as famílias.

.

5. Tempo de Duração do Projeto / Cronograma

Período	Atividades
Setembro 2026 a junho 2027	Acompanhamento diário nas escolas, reuniões, visitas domiciliárias, mediação de conflitos
Trimestralmente	Reuniões de avaliação com as direções das escolas
Julho a setembro 2027	Avaliação final do impacto do projeto, planeamento para o ano seguinte.

6. Recursos Alocados

Recursos Humanos:

- 6 Mediadores da Techari, alocados às quatro escolas (3 por escola ou em rotatividade, gerido pela Associação Techari).
- Coordenação técnica da associação.

TECHARI

[redacted]

Recursos Financeiros (estimativa):

Despesas	Valor Estimado – 10 meses	Valor Total
Honorários dos 6 mediadores	55. 200,00€ (920,00€/mês por mediador)	62 445,00€
Despesas extras	**1000€** A necessidade deste valor justifica-se pela colocação de três mediadores em Porto Salvo, implicando deslocações significativas a partir de Loures. Para garantir a qualidade do serviço, é necessário assegurar mediadores com experiência e conhecimento da zona de Loures com mais de um ano de experiência de trabalho, o que torna esta mobilização mais exigente em termos de tempo, disponibilidade e custos de deslocação. Assim, o valor proposto pretende compensar estes encargos adicionais e garantir a continuidade e qualidade da equipa no local. Na primeira semana iremos reforçar com mais um mediador a custo da Associação Techari, para aqueles alunos que não estão habituados às regras.	
10% do valor comparticipado pela techari	**6 244,50€** Despesas de gestão do projeto, segurança social dos gestores, contabilidade e várias atividades no Concelho de Oeiras (por exemplo, acompanhamento dos mediadores nas visitas de estudo, atividades escolares, entrega de correspondência aos encarregados de educação, entre outras).	

TECHARI

7. Resultados Esperados

- Redução do absentismo e do abandono escolar entre os alunos acompanhados.
- Melhoria na comunicação entre escola e famílias da comunidade cigana.
- Aumento do envolvimento dos encarregados de educação na vida escolar dos filhos.
- Valorização da cultura cigana no espaço escolar.
- Criação de um ambiente escolar mais inclusivo, participativo e respeitador da diversidade cultural.
- Fortalecimento da articulação entre a associação Techari e os agrupamentos escolares.
- Existência e aumento da participação dos alunos da comunidade cigana em visitas de estudo, acompanhados pelos mediadores da Techari, a pedido da Direção da escola.
- Associação compromete-se em alertar aos Encarregados de Educação sobre os comportamentos de boa conduta, valorização do espaço escolar e incentivar sobre a importância da escola tanto para os pais como para os alunos, porque sem escola não há futuro.

8. IMPORTANTE:

- Salientamos que é importante que o Protocolo seja celebrado no início de setembro, no início do ano letivo, uma vez que iremos iniciar um novo agrupamento escolar, para a adaptação das regras e apresentação aos encarregados de educação e comunidade escolar.

[redacted]

TECHARI
ASSOCIAÇÃO NACIONAL E
INTERNACIONAL CIGANA
NIF 515 803 405
Telm.: [redacted]